



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 095/80 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE  
TERRENO ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O PÔSTO  
TELEFÔNICO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNI-  
CIPAL SANCIONO A SEGUINTES LEIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o Lote  
Nº 02 (dois) da quadra 55 (cinquenta e cinco) do loteamento São Miguel  
do Araguaia, nesta cidade, mediante prévia avaliação.

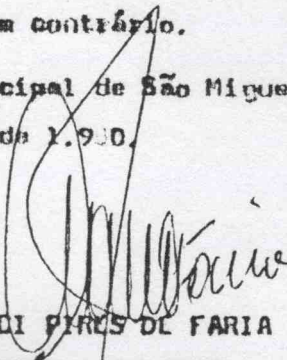
Art. 2º - A área de terra a ser adquirida é onde se encontra  
instalado o Pôsto Telefônico desta cidade.

Art. 3º - Adquirido o referido Lote, o proprietário passará a  
escritura do mesmo para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, -  
fica autorizado a abertura de um crédito especial até a importância de  
CR\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), anulando total ou parcialmente  
dotação de vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponí-  
veis.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos  
10 (dez) dias do mês de novembro de 1.980.

  
UBIRACI PIRES DE FÁRIA  
PREFEITO MUNICIPAL